



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-23SRP-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-23SRP-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, RG nº 1113067365 SSP/BA e CPF nº 001.396.085-75, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **GRAFICA PAPEL BOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46, estabelecida na Rua 13 de maio, nº 396, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: graficapapelbom@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 3451-2542, através de sua Representante Legal, o Sr. Sandovaldo Magalhães Fernandes, portador(a) da cédula de identidade nº 2.453.023 SSP-BA e CPF nº 437.052.275-72.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Cartaz colorido tamanho 32/45 papel couchê	UND	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,54	R\$ 254,00
5	Cartaz colorido tamanho 44/64 papel couchê	UND	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 476,00
6	Certificado – formato A4 – papel couchê fosco 180g – 4x0 cores	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
7	Convite – Formato A4 – 4x0 Cores - papel couchê fosco 170 G	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
8	Convite – TAM. 22x20CM – 4x0 cores - papel couchê fosco 170 G	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,32	R\$ 640,00
9	Crachá em PVC, com 0,75 mm de espessura, tamanho 5,4 cm de largura x 8,5 cm de altura, cantos arredondados, furo para presilha, com presilha e cordão inclusos, cordão com 20 mm de espessura, personalizado com impressão em cores de ambos os lados.	UND	350	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 3.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10	Envelope BRANCO TAM. 21x 11 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 660,00
11	Envelope OFÍCIO 2 - preto - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,57	R\$ 570,00
12	Envelope saco BRANCO TAM. 22x 32 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 255,00
13	Envelope saco KRAFT TAM. 22x 32 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 190,00
14	Envelope saco OURO TAM. 18x 24 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 255,00
15	Folder 15x21 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,19	R\$ 380,00
16	Folder 21x21 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 440,00
17	Folder 22x30 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,29	R\$ 580,00
18	Folder 22x40 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 760,00
19	Folder preto - frente e verso - Tamanho A4	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 160,00
20	Manual colorido- tipo livro c/ 100 Folhas com capa - TAM 14x20 cm	UND	2500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 23.800,00
21	Manual Preto e Branco - tipo livro c/ 60 Folhas com capa - TAM 14x20 cm	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
22	Manual Preto e Branco- tipo livro c/ 100 Folhas com capa - TAM 14x20 cm	UND	2500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
24	Panfleto colorido frente e verso - tamanho 21x15cm - 75g	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,13	R\$ 390,00
25	Panfleto preto e branco, frente e verso - tamanho 21x15cm - 75g	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
26	Panfletos educativos em cores (papel A4), frente e verso com dobras	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,32	R\$ 960,00
27	Pasta personalizadas para processo - DISPENSA, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA - nas cores marrom, amarela, verde, rosa respectivamente. TAM 32x46 cm - 1x0 cores	UND	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,17	R\$ 317,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 55.939,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foró da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO

Secretaria de Educação do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

GRAFICA PAPEL BOM LTDA
CNPJ Nº 42.220.723/0001-46
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-23SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, RG nº 1113067365 SSP/BA e CPF nº 001.396.085-75, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.273.953/0001-29, estabelecida na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, Guanambi/BA, CEP: 43.430-000, detentora do endereço eletrônico: lobomaugbi@gmail.com, telefone fixo (77) 99193-1010 / (77) 98818-8089, através de sua Representante Legal, o Sr. Álvaro Fabiano Nogueira Cotrim, portador(a) da cédula de identidade nº 1402629621 SSP-BA e CPF nº 015.797.075-21.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivo 8 x 12 cm	UND	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
2	Adesivo 10 x 10 cm	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
3	Adesivo 10 x 20 cm	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
4	Adesivo 20 x 30 cm	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
8	Faixa impressão digital 3,50 X 0,70 m	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
9	Faixa impressão digital 4,00 X 0,70	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
10	Faixa impressão digital 2 X 0,70 m	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
11	Faixa impressão digital 3 X 0,70 m	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
12	Instalações de faixa nas AV. e Praças	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
13	Adesivo	M ²	100	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 77.295,00 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Banner 0,60x0,80m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	Banner 0,70x1,20m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
3	Banner 1,00x1,40 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
4	Banner 1,00x1,70m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	100	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
5	Banner 1,20x0,70m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	Banner 1,20x2,00 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	Banner 1,40x0,90 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
8	Banner 2,00x4,00 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	Banner 3,00x1,40 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	Banner 5,00x0,80 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
11	Faixa com 4 x 0,70m (Polietileno Plotado) Personalizadas	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
12	Plaquinhas identificadoras – Tam 7x 20 cm – 1x0 cores em PVC	UND	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
13	Sinalização em adesivo para veículos – TAM. 3 x 0,70 m– 4x0 cores	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
16	Plaquinhas identificadoras – Tam 20x30 cm – 1x0 cores em PVC	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$ 55.756,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 75x38 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
2	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 60x40 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
3	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 58x22 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 38x14 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	Carimbo, material corpo madeira, material	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	cabo madeira, material base em resina, medindo aproximadamente 60x40mm, formato retangular, parte descritiva a ser confeccionada através do processo de foto polímero, característica adicional envernizado.				
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
 Secretario de Educação do Município de Guanambi-BA

LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA
 CNPJ Nº 23.273.953/0001-29
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. CARLA MARIA SANTOS GOMES, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **GRAFICA PAPEL BOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46, estabelecida na Rua 13 de maio, nº 396, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: graficapapelbom@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 3451-2542, através de sua Representante Legal, o Sr. Sandovaldo Magalhães Fernandes, portador(a) da cédula de identidade nº 2.453.023 SSP-BA e CPF nº 437.052.275-72.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Convite - Formato A4 - 4x0 Cores - papel couchê fosco 170 G	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,63	R\$ 2.540,00
8	Convite - TAM. 22x20CM - 4x0 cores - papel couchê fosco 170 G	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,32	R\$ 4.760,00
9	Crachá em PVC, com 0,75 mm de espessura, tamanho 5,4 cm de largura x 8,5 cm de altura, cantos arredondados, furo para presilha, com presilha e cordão inclusos, cordão com 20 mm de espessura, personalizado com impressão em cores de ambos os lados.	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 1.900,00
10	Envelope BRANCO TAM. 21x 11 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 1.260,00
11	Envelope OFÍCIO 2 - preto - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,57	R\$ 320,00
12	Envelope saco BRANCO TAM. 22x 32 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 3.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

13	Envelope saco KRAFT TAM. 22x 32 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 220,00
14	Envelope saco OURO TAM. 18x 24 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 1.710,00
15	Folder 15x21 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,19	R\$ 1.020,00
16	Folder 21x21 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 380,00
17	Folder 22x30 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,29	R\$ 255,00
18	Folder 22x40 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 380,00
19	Folder preto – frente e verso – Tamanho A4	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 440,00
20	Manual colorido- tipo livro c/ 100 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 870,00
21	Manual Preto e Branco – tipo livro c/ 60 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,17	R\$ 1.140,00
22	Manual Preto e Branco- tipo livro c/ 100 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 240,00
24	Panfleto colorido frente e verso – tamanho 21x15cm – 75g	UND	1500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,13	R\$ 14.280,00
25	Panfleto preto e branco, frente e verso – tamanho 21x15cm – 75g	UND	1200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,06	R\$ 3.804,00
26	Panfletos educativos em cores (papel A4), frente e verso com dobras	UND	1200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,32	R\$ 5.712,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 69.014,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUATORZE REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foróclivado de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi-BA

GRAFICA PAPEL BOM LTDA

CNPJ Nº 42.220.723/0001-46

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. CARLA MARIA SANTOS GOMES, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.273.953/0001-29, estabelecida na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, Guanambi/BA, CEP: 43.430-000, detentora do endereço eletrônico: lobomaugbi@gmail.com, telefone fixo (77) 99193-1010 / (77) 98818-8089, através de sua Representante Legal, o Sr. Álvaro Fabiano Nogueira Cotrim, portador(a) da cédula de identidade nº 1402629621 SSP-BA e CPF nº 015.797.075-21.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivo 8 x 12 cm	UND	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
2	Adesivo 10 x 10 cm	UND	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
3	Adesivo 10 x 20 cm	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
4	Adesivo 20 x 30 cm	UND	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
5	Adesivo 22 x 15 cm	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
6	Adesivo 22 x 55 cm	UND	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
7	Adesivo 26 x 11 cm	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
8	Faixa impressão digital 3,50 X 0,70 m	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
9	Faixa impressão digital 4,00 X 0,70	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
10	Faixa impressão digital 2 X 0,70 m	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
11	Faixa impressão digital 3 X 0,70 m	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
12	Instalações de faixa nas AV. e Praças	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
13	Adesivo	M ²	500	R\$ 40,45	R\$ 20.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 59.475,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Banner 0,60x0,80m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	Banner 0,70x1,20m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
3	Banner 1,00x1,40 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
4	Banner 1,00x1,70m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	200	R\$ 37,01	R\$ 7.402,00
5	Banner 1,20x0,70m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
6	Banner 1,20x2,00 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	Banner 1,40x0,90 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
8	Banner 2,00x4,00 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
9	Banner 3,00x1,40 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
10	Banner 5,00x0,80 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	120	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
11	Faixa com 4 x 0,70m (Polietileno Plotado) Personalizadas	UND	300	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
12	Plaquinhas identificadoras - Tam 7x 20 cm - 1x0 cores em PVC	UND	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
13	Sinalização em adesivo para veículos - TAM. 3 x 0,70 m- 4x0 cores	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
14	Sinalização em adesivo, parte externa de unidades - TAM. 30 x 0,10 m - 1x0 cores	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
15	Sinalização em adesivo, parte interna de unidades - TAM. 40 x 0,20 m - 1x0 cores	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
16	Plaquinhas identificadoras - Tam 20x30 cm - 1x0 cores em PVC	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$ 135.118,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 75x38 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 60x40 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
3	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 58x22 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 38x14 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base em resina, medindo aproximadamente 60x40mm, formato retangular, parte descritiva a ser confeccionada através do processo de foto polímero, característica adicional envernizado.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 12.350,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretario de Assistencia Social do Município de Guanambi-BA

LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº 23.273.953/0001-29

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, o FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, doravante denominado FMS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **GRAFICA PAPEL BOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46, estabelecida na Rua 13 de maio, nº 396, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: graficapapelbom@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 3451-2542, através de sua Representante Legal, o Sr. Sandovaldo Magalhães Fernandes, portador(a) da cédula de identidade nº 2.453.023 SSP-BA e CPF nº 437.052.275-72.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acolhimento e 1ª entrevista (formulário contendo 05 páginas) - tamanho A4 - BLC com 100 folhas	UND	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 14,35	R\$ 86,10
2	Cartão de aprazamento, 150 Gr - Tamanho 20x15cm.	UND	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,29	R\$ 58,00
3	Ficha de Evolução - frente e verso, Tamanho A4 - BLC com 100 folhas	UND	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,53	R\$ 375,90
4	Ficha de matrícula - Tamanho A4 - BLC com 100 folhas	UND	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,70	R\$ 53,50
5	Receituário (MEDICO) timbrado - Tamanho 20x14 cm - BLC com 100 folhas	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,73	R\$ 286,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS).						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	Boletim de campo e laboratório do levantamento de índice rápido - Tamanho A4	UND	10000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
2	Boletim de reconhecimento FAD-5 - Tamanho A4	UND	10000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
3	Caderneta de Vacinação Anti-Rábica Humana 150GR - tamanho 25x15	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,29	R\$ 290,00
4	Cartão de vacinação animal 150gr - tamanho 10x15	UND	10000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
5	Diário de Pesquisa e Borrifação - FPCDCH-01- Tamanho A4	UND	20000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
6	Distribuição dos casos de diarreias por Faixa Etária - Tamanho A4	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,18	R\$ 360,00
7	Etiquetas para remessas de espécimes - BLC com 100 folhas - Tamanho A4	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
8	Ficha de investigação de óbito, BLC 100 folhas - Tamanho A4	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
9	Ficha de Notificação - SINAN BLC de 100 folhas em 02 vias - Tamanho A4	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
10	Ficha de Visita FAD - 03 - Tamanho A4	UND	15000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
11	Folha Registro de Vacinação Anti Rábica - Tamanho A4	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,19	R\$ 380,00
12	Itinerário de trabalho - Tamanho A4	UND	5000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,18	R\$ 900,00
13	Mapa para controle de temperatura - BLC com 100 Folhas - Tamanho A4	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
14	Monitoração de doenças diarreicas agudas - BLC 100 folhas - Tamanho A4	UND	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
15	Planilha de notificação de Nascidos vivos - BLC com 100 folhas, folhas Instrutor - Tamanho A4	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
16	Planilha de notificação de Nascidos vivos folhas ACS - BLC com 100 folhas- Tamanho A4	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
17	Planilha de Notificação de óbitos - BLC com 100 folhas - Tamanho A4	UND	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
18	Registro Diário/Serviço antivetorial FAD-01 - Tamanho A4	UND	30000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
19	Registro Semanal/Serviço antivetorial controle de digitação - Tamanho A4	UND	30000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
20	Registro Semanal/Serviço antivetorial FAD-07 - Tamanho A4	UND	5000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 800,00
21	Planilha de notificação de Nascidos vivos - BLC com 100 folhas, folhas ACS - Tamanho A4	UND	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
22	Planilha de notificação de óbitos - BLC com 100 folhas, folhas ACS - Tamanho A4	UND	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
23	Resumo semanal do serviço antivetorial- controle de digitação	UND	5000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 800,00
24	Ponto Pessoal de campo	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,23	R\$ 230,00
25	Diário de pesquisa e borrfirão-leishmaniose	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,23	R\$ 230,00
26	Boletim de operação de controle do	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,23	R\$ 230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	reservatório canino			PRÓPRIA		
27	Boletim de casos detectados-PCE	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,23	R\$ 230,00
28	Diário de coproscopia e tratamento PCE 101	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,23	R\$ 230,00
29	Cartão de vacina humano tam. 18x8 cm - frente e verso	UND	10000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
30	Resumo de Reconhecimento	UND	5000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,16	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agenda da Gestante, 40 páginas, frente e verso, 150gr - Tamanho 22x15 cm	UND	1500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
2	Atestado Médico - BLC c/ 100 Folhas - tamanho 22x15 cm	UND	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,81	R\$ 304,80
3	Boletim de produção ambulatorial (BPA) BLC com 100 folhas - Tamanho A4	UND	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 762,00
4	Cartão da Família 150G - tamanho 21x15 cm	UND	30000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
5	Cartão da Gestante 150G - tamanho 22x30 cm	UND	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 190,00
6	Cartão do Hiperdia 150G - tamanho 15x32 cm	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,13	R\$ 390,00
7	Cartão do PACS 150G - tamanho 21x15 cm	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,15	R\$ 450,00
8	Cartão Planejamento familiar 150G - frente e verso - tamanho 7,5x21 cm	UND	4000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 320,00
9	Dados cadastrais SISVAN - frente e verso - tamanho A4	UND	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 40,00
10	Declaração de não aceite de visita do ACS - tamanho A4	UND	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 24,00
11	Evolução Serviço de Planej. Familiar - BLC c/ 100 Fls - tamanho 21x31 cm	BLC	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,16	R\$ 50,80
12	Ficha clínica - prontuário frente e verso - BLC c/ 100 Fls - frente e verso - tamanho A4	BLC	800	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
13	Ficha de visita domiciliar - ACS- BLC c/ 100 Fls - frente e verso - Tamanho A4	BLC	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 3.810,00
14	Ficha perinatal - frente e verso - tamanho A4	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 80,00
15	Instrução para supervisão dos agentes comUNDitários de saúde	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,08	R\$ 254,00
16	Mapa p/ Registro das Atividades do Planejamento Familiar - BLC c/ 100 Fls - frente e verso - tamanho A4	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 76,20
17	Programação de atividade profissional - BLC com 100 fls - frente e verso - tamanho A4	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 76,20
18	Receituário Médico - BLC c/100 Fls - tamanho 22x15 cm	BLC	6000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,08	R\$30.480,00
19	Relação Nominal de Exames	BLC	10	MARCA	R\$ 10,16	R\$ 101,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Citopatológicos – BLC c/ 100 Fls – frente e verso – tamanho A4			PRÓPRIA		
20	Relatório mensal de atividades dos ACS - BLC com 100 Fls – tamanho A4	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 76,20
21	Requisição de Exame Citopatológico – BLC c/ 100 Fls – frente e verso – tamanho A4	BLC	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
22	Solicitação e Recibo Materiais Hospitalares e Outros – BLC c/ 100 Fls – frente e verso – tamanho A4	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 381,00
23	Termo de responsabilidade – Planejamento Familiar – BLC com 100 fls – frente e verso – tamanho A4	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 76,20
24	Envelope da Família tamanho 25 x 35 cm	UND	30000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,61	R\$18.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atestado de Comparecimento Médico – BLCs c/ 100 fls – tamanho 21,5x15cm	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,05	R\$ 100,50
2	Atestado de Comparecimento p/ atendimento – BLC c/ 100 fls -	BLC	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,70	R\$ 134,00
3	Cartão de Aprazamento na cor verde - tamanho 20x15	UND	1500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,33	R\$ 495,00
4	Carteirinha Use Camisinha – Frente e verso – tamanho 7x10 cm	UND	4000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
5	Evolução clínica BRANCA, VERDE, ROSA, AZUL, AMARELA - BLC com 100 fls – tamanho A4	BLC	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,05	R\$ 603,00
6	Ficha Clínica/Prontuário – frente e verso – BLCs c/ 100 fls – tamanho A4	BLC	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,05	R\$ 201,00
7	Ficha do SICTA Aconselhamento – frente e verso na cor verde BLCs c/ 100 fls - tamanho A4	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,05	R\$ 502,50
8	Formulário de Autorização – BLCs c/ 100 folhas – tamanho 21,5x15cm	BLC	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,70	R\$ 134,00
9	Requisição de Exame – BLCs c/ 100 folhas – tamanho 11x14cm	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,60	R\$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atendimento médico ambulatorial de urgência em 02 vias – branca e verde – tamanho 20 x 15	BLC com 100 folhas	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,46	R\$ 892,00
2	Cartão Nacional de Saúde (com o nome de Guanambi já impresso) – tamanho 6x9cm	UND	30000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
3	Laudo para emissão de AIH em 02 vias branca e verde 30x20,5	BLCs com 100 folhas	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial - APAC 30x20,5cm	BLCs com 100 folhas	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,88	R\$ 3.152,00
5	Requisição de mamografia na cor verde - frente e verso - tamanho A4	BLCs com 100 folhas	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
6	Solicitação de Exames laboratoriais na cor verde - BLC cm 100 folhas - tamanho 15x21cm	BLCs com 100 folhas	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,73	R\$14.190,00
7	Solicitação de Procedimento na cor verde - BLC cm 100 folhas - tamanho 15x21cm	BLCs com 100 folhas	6000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,20	R\$25.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 50.190,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ficha de Atividade Educativa - Odonto - BLC c/ 100 Fls - tamanho 30x21cm	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,12	R\$ 121,20
2	Folder Saúde Bucal dos Escolares -frente e verso - tamanho A4	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,48	R\$ 960,00
3	Programação de Atividade do Profissional odonto - BLC c/ 100 - tamanho 30x21cm	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,31	R\$ 113,10
4	Relatório de alta do serviço odontológico - BLC 100 Fls - tamanho 30x21cm	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,72	R\$ 117,20
5	Solicitação de material para atendimento em odontologia - BLC c/ 100 - tamanho 30x21cm	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,12	R\$ 121,20
6	Ficha de Referencia (frente) e Ficha de Contra Referência (verso) - BLC c/ 100 Fls - Tamanho A4 Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,31	R\$ 113,10
7	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - BLC com 100 Fls - Tamanho A4 Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,31	R\$ 113,10
8	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (CEO) - BLC com 100 Fls- Tamanho A4 Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 16,16	R\$ 80,80
9	Termo de Responsabilidade - BLC com 100 Fls - Tamanho 21 x 15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 10,51	R\$ 105,10
10	Atestado Odontológico - BLC com 100 Fls - Tamanho 21 x 15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,08	R\$ 80,80
11	Prontuário Odontológico - Papel OFF SET 120 GR. Cor Branca com impressão na cor verde - Tamanho A4 Frente e Verso	UND	20000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
12	Receituário - BLC com 100 Fls- Tamanho 21x15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,22	R\$ 122,20
13	Solicitação de Procedimento - BLC com 100 Fls - Tamanho 21 x15 cm Cor Branca com Impressão na cor Preta	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,22	R\$ 122,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

14	Folder “Conheça sua boca através do Autoexame” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
15	Folder “Abra as portas desta casa para a Saúde Bucal” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,48	R\$ 960,00
16	Folder “Saúde Bucal das gestantes e bebês” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,49	R\$ 980,00
17	Folder “Guia da família para Saúde Bucal” Tamanho A4 Frente e Verso Colorido	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,48	R\$ 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 9.090,00 (NOVE MIL E NOVENTA REAIS).						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) – BLC c/100 – tamanho 30 x 21,5	BLC	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
2	Envelope Padronizado – USG – tamanho 19 x 25	UND	20000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$10.000,00
3	Evolução Clínica Polimeg - BLCs Com 100 Fls – tamanho 31 x 21	BLC	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
4	Ficha Clínica /Prontuário-Frente e verso BLC c/ 100 Fls – tamanho 32 x 21	BLC	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
5	Receituário Médico / Receituário Oftalmologista – BLC c/ 100 Fls – tamanho 20 x 15	BLC	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 22.990,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Auto de imposição de penalidade 2 vias (branca e azul), carbonado -tamanho 29x19cm	BLC com 100	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,22	R\$ 344,40
2	Auto de infração em 3 vias (branca, azul e amarela), carbonado – tamanho 30x21cm	BLC com 100	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,07	R\$ 602,10
3	Cartilhas – frente e verso – 25 x 12 cm	UND	4500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,52	R\$ 2.340,00
4	Fita adesiva para interdição 10 cm de largura (preta/amarela)	M	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,86	R\$ 344,00
5	Fita adesiva para lacre 5 x 54 cm	M	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,86	R\$ 430,00
6	Notificação 3 vias (branca, azul e amarela), carbonado – tamanho 30x21cm	BLC c/ 100	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 20,08	R\$ 2.008,00
7	Talão de Apreensão (branca, azul e amarela) – BLCs com 50 folhas 3 vias cada, carbonado – tamanho 30x21cm	BLC	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
8	Talão de Notificação de Receita B / Talão de receituário B2 – BLCs com 100 folhas – tamanho 11x29cm	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
9	Talão de Notificação de Receita Especial Retinóides Sistêmicos, carbonado – tamanho 08x19cm	UND	150	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,30	R\$ 645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10	Talão de Receituário de Controle Especial – 2 vias com 50 folhas carbonado – tamanho 11x29cm	UND	1800	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,48	R\$20.664,00
11	Talão de Reclamação - BLCs com 100 folhas – tamanho 21x15cm	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,61	R\$ 430,50
12	Adesivo para interdição tamanho A4	BLC	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,74	R\$ 574,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 36.990,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ficha de acompanhamento da gestante – frente e verso – tamanho A4	UND	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,26	R\$ 104,00
2	Ficha de atendimento individual – frente e verso – tamanho A4	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,26	R\$ 260,00
3	Ficha de atendimento odontológico individual – frente e verso – tamanho A4	UND	10000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
4	Ficha de atividade coletiva – tamanho A4	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,26	R\$ 260,00
5	Ficha de cadastro domiciliar – tamanho A4	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
6	Ficha de cadastro individual – frente e verso – tamanho A4	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
7	Ficha de procedimentos – tamanho A4	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
8	Ficha de visita domiciliar – tamanho A4	UND	1000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
9	Marcadores de consumo alimentar – BLC com 100 folhas – tamanho A4	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 27,10	R\$ 271,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$ 4.495,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atestado – BLC com 100 folhas – tamanho 21 x 15	UND	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
2	Despesa básica centro cirúrgico – frente e verso – BLC com 100 folhas – tamanho A4	BLC	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,01	R\$ 701,00
3	Ficha de anestesia – frente e verso – BLC com 100 folhas – tamanho 29x21	BLC	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,34	R\$ 934,00
4	Ficha de evolução – Prescrição clínica – frente e verso – BLC com 100 folhas – tamanho A4	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,88	R\$ 444,00
5	Ficha de questionário – tamanho A4	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,18	R\$ 409,00
6	Folha de enfermagem – frente e verso – BLC com 100 folhas – tamanho 21 x 29	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,34	R\$ 467,00
7	Registro de soro – BLC com 100 folhas – tamanho A4	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,34	R\$ 467,00
8	Sistematização da assistência de enfermagem – SAE – BLC com 100 folhas – tamanho A4	BLC	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,90	R\$ 267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9	Formulário inicial - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,34	R\$ 467,00
10	Termo de consentimento - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,34	R\$ 467,00
11	Orientações pós-cirúrgicas - BLC com 150 folhas - tamanho A4	BLC	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,34	R\$ 467,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).						

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Chek list da USA - frente e verso - BLC com 100 folhas - tamanho A4 - 03 vias	BLC	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
2	Ficha de atendimento pré-hospitalar - frente e verso - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	150	MARCA PRÓPRIA	R\$ 15,16	R\$ 2.274,00
3	Check list motolância - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 16,75	R\$ 100,50
4	Chek-list USB - frente e verso - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 16,75	R\$ 167,50
5	Ficha individual de regulação médica, registro de chamada - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	145	MARCA PRÓPRIA	R\$ 13,40	R\$ 1.943,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 5.490,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atestado médico - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,62	R\$ 217,20
2	Declaração de comparecimento - BLC com 100 folhas - 15 x 21 cm	BLC	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,53	R\$ 90,60
3	Folha de encaminhamento - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,49	R\$ 749,00
4	Prontuário de classificação de risco - frente e verso - BLC com 100 folhas - tamanho A4	BLC	550	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,99	R\$ 4.944,50
5	Receituário medico - BLC com 100 folhas - 15 x 21 cm	BLC	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
6	Prontuário de evolução de enfermagem - frente e verso - tamanho A4 - BLC com 100 folhas	BLC	550	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,72	R\$ 3.696,00
7	Evolução do serviço social - folha A4	BLC	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,81	R\$ 272,40
8	Solicitação de exames laboratoriais - BLC com 100 folhas	BLC	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,40	R\$ 272,00
9	Solicitação de procedimentos laboratoriais - BLC com 100 folhas	BLC	160	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,63	R\$ 580,80
10	Solicitação de Interconsulta - folha A4 - Com 100 folhas	BLC	16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,26	R\$ 116,16
11	Mapa nutricional - folha A4 - BLC com 10 folhas	BLC	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,33	R\$ 45,32
12	Rótulo de soro (auto colante) - tam. 06 x 07 cm.	BLC	20000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
13	Hipoclorito - solução de hipoclorito (auto	BLC	400	MARCA	R\$ 0,29	R\$ 116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	colante) tam. 06x07 cm.			PRÓPRIA		
14	Solução de detergente enzimático (auto colante) tam. 06x07 cm.	BLC	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 19.489,98 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Cartaz colorido tamanho 32/45 papel couchê	UND	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
5	Cartaz colorido tamanho 44/64 papel couchê	UND	6000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 28.560,00
9	Crachá em PVC, com 0,75 mm de espessura, tamanho 5,4 cm de largura x 8,5 cm de altura, cantos arredondados, furo para presilha, com presilha e cordão inclusos, cordão com 20 mm de espessura, personalizado com impressão em cores de ambos os lados.	UND	5000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 4.750,00
10	Envelope BRANCO TAM. 21x 11 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 1.260,00
12	Envelope saco BRANCO TAM. 22x 32 cm – Personalizado com timbre – 1x0 cores	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 960,00
16	Folder 21x21 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	10000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 5.100,00
17	Folder 22x30 4x4 cores – dobra – papel couchê liso 150g	UND	30000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,29	R\$ 11.400,00
19	Folder preto – frente e verso – Tamanho A4	UND	35000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 6.650,00
21	Manual Preto e Branco – tipo livro c/ 60 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	60000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,17	R\$ 13.200,00
22	Manual Preto e Branco- tipo livro c/ 100 Folhas com capa – TAM 14x20 cm	UND	35000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 10.150,00
23	Notificações 3 vias (branca, azul e amarela) – TAM 22x18 – Papel autocopiativo 55g	UND	30000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 25,40	R\$ 11.400,00
24	Panfleto colorido frente e verso – tamanho 21x15cm – 75g	UND	20000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,13	R\$ 1.600,00
31	Talão de Apreensão- BLCs com 50 folhas 3 vias - TAM A4 – Papel autocopiativo 55g	BLC	250	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,06	R\$ 2.380,00
32	Talão de requisição - BLCs 50x2 vias - 1ª via offset 75g, 2ª via superbond amarelo 75g - 1x0 cores	BLC	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 951,00
33	Talão simples para cobrança – numerado – BLCs 2x50 vias – 1º via offset 75g branca e 2º via superbond amarela 75g – 1x0 cores	BLC	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,94	R\$ 1.428,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 186.990,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foróclito da cidade de GUANAMBI-BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

GRAFICA PAPEL BOM LTDA
 CNPJ Nº 42.220.723/0001-46
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, o FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, doravante denominado FMS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.273.953/0001-29, estabelecida na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, Guanambi/BA, CEP: 43.430-000, detentora do endereço eletrônico: lobomaugbi@gmail.com, telefone fixo (77) 99193-1010 / (77) 98818-8089, através de sua Representante Legal, o Sr. Álvaro Fabiano Nogueira Cotrim, portador(a) da cédula de identidade nº 1402629621 SSP-BA e CPF nº 015.797.075-21.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivo 8 x 12 cm	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
2	Adesivo 10 x 10 cm	UND	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
3	Adesivo 10 x 20 cm	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
4	Adesivo 20 x 30 cm	UND	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
5	Adesivo 22 x 15 cm	UND	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
6	Adesivo 22 x 55 cm	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
7	Adesivo 26 x 11 cm	UND	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
8	Faixa impressão digital 3,50 X 0,70 m	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
9	Faixa impressão digital 4,00 X 0,70	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	Faixa impressão digital 2 X 0,70 m	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
11	Faixa impressão digital 3 X 0,70 m	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
12	Instalações de faixa nas AV. e Praças	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
13	Adesivo	M ²	1500	R\$ 40,45	R\$ 60.675,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 67.832,00 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Banner 0,60x0,80m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	Banner 0,70x1,20m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
3	Banner 1,00x1,40 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	58	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
4	Banner 1,00x1,70m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	15	R\$ 37,01	R\$ 555,15
5	Banner 1,20x0,70m - lona c/ armação de madeira - impressão digital	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
6	Banner 1,20x2,00 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
7	Banner 1,40x0,90 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
8	Banner 2,00x4,00 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
9	Banner 3,00x1,40 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	Banner 5,00x0,80 m - lona com armação de madeira - impressão digital	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
11	Faixa com 4 x 0,70m (Polietileno Plotado) Personalizadas	UND	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
12	Plaquinhas identificadoras - Tam 7x 20 cm - 1x0 cores em PVC	UND	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
13	Sinalização em adesivo para veículos - TAM. 3 x 0,70 m - 4x0 cores	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
14	Sinalização em adesivo, parte externa de unidades - TAM. 30 x 0,10 m - 1x0 cores	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
15	Sinalização em adesivo, parte interna de unidades - TAM. 40 x 0,20 m - 1x0 cores	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
16	Plaquinhas identificadoras - Tam 20x30 cm - 1x0 cores em PVC	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$ 22.443,15 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 75x38 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 60x40 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	40	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
3	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 58x22 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	processo foto polímero.				
4	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 38x14 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
5	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base em resina, medindo aproximadamente 60x40mm, formato retangular, parte descritiva a ser confeccionada através do processo de foto polímero, característica adicional envernizado.	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 4.940,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA

Secretario de Saúde do Município de Guanambi-BA

LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº 23.273.953/0001-29

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, na sede do **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **GRAFICA PAPEL BOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46, estabelecida na Rua 13 de maio, nº 396, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: graficapapelbom@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 3451-2542, através de sua Representante Legal, o Sr. Sandovaldo Magalhães Fernandes, portador(a) da cédula de identidade nº 2.453.023 SSP-BA e CPF nº 437.052.275-72.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Auto de imposição de penalidade 2 vias (branca e azul) - BLC com 100. Papel autocopiativo 55g	BLC	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00
2	Auto de infração de trânsito 03 vias - BLCs 3x50 vias - 1x0 cores - TAM. 15x22cm-papel autocopiativo 55g	BLC	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00
3	Capa de processo - recurso defesa prévia e Jarí - 1x0 cores - TAM. 23x32cm - papel offset 180g - dobra.	UND	5000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
4	Cartaz colorido tamanho 32/45 papel couchê	UND	1740	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,54	R\$ 4.419,60
5	Cartaz colorido tamanho 44/64 papel couchê	UND	1740	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 8.282,40
6	Certificado - formato A4 - papel couchê fosco 180g - 4x0 cores	UND	2600	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,95	R\$ 2.470,00
7	Convite - Formato A4 - 4x0 Cores - papel couchê fosco 170 G	UND	2950	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,63	R\$ 1.858,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8	Convite - TAM. 22x20CM - 4x0 cores - papel couchê fosco 170 G	UND	5250	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,32	R\$ 1.680,00
9	Crachá em PVC, com 0,75 mm de espessura, tamanho 5,4 cm de largura x 8,5 cm de altura, cantos arredondados, furo para presilha, com presilha e cordão inclusos, cordão com 20 mm de espessura, personalizado com impressão em cores de ambos os lados.	UND	962	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 9.158,24
10	Envelope BRANCO TAM. 21x 11 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	3000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 660,00
11	Envelope OFÍCIO 2 - preto - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	3600	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
12	Envelope saco BRANCO TAM. 22x 32 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	3020	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 1.540,20
13	Envelope saco KRAFT TAM. 22x 32 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	1770	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 672,60
14	Envelope saco OURO TAM. 18x 24 cm - Personalizado com timbre - 1x0 cores	UND	2240	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,51	R\$ 1.142,40
15	Folder 15x21 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	8590	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,19	R\$ 1.632,10
16	Folder 21x21 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	7840	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,22	R\$ 1.724,80
17	Folder 22x30 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	8330	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,29	R\$ 2.415,70
18	Folder 22x40 4x4 cores - dobra - papel couchê liso 150g	UND	8330	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 3.165,40
19	Folder preto - frente e verso - Tamanho A4	UND	6390	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 511,20
20	Manual colorido- tipo livro c/ 100 Folhas com capa - TAM 14x20 cm	UND	440	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 4.188,80
21	Manual Preto e Branco - tipo livro c/ 60 Folhas com capa - TAM 14x20 cm	UND	385	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,17	R\$ 1.220,45
22	Manual Preto e Branco- tipo livro c/ 100 Folhas com capa - TAM 14x20 cm	UND	560	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 2.665,60
23	Notificações 3 vias (branca, azul e amarela) - TAM 22x18 - Papel autocopiativo 55g	UND	550	MARCA PRÓPRIA	R\$ 25,40	R\$ 13.970,00
24	Panfleto colorido frente e verso - tamanho 21x15cm - 75g	UND	18300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,13	R\$ 2.379,00
25	Panfleto preto e branco, frente e verso - tamanho 21x15cm - 75g	UND	5300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,06	R\$ 318,00
26	Panfletos educativos em cores (papel A4), frente e verso com dobras	UND	4300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,32	R\$ 1.376,00
27	Pasta personalizadas para processo - DISPENSA, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA - nas cores marrom, amarela, verde, rosa respectivamente. TAM 32x46 cm - 1x0 cores	UND	5010	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,17	R\$ 15.881,70
28	RAT - registro de acidente de trânsito - 01 via frente e verso - BLC 50x2 vias - 1x0 cores - TAM. 30x21 cm	BLC	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
29	Registro de reunião, tipo planilha - TAM. A4, 1x0 cores (BLC com 100 UNDidades)	BLC	250	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

30	Recibo de recolhimento de documentos – RRD, BLC 50x3 vias - TAM 22X17cm autocopiativo 55g	BLC	600	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,07	R\$ 11.442,00
31	Talão de Apreensão- BLCs com 50 folhas 3 vias - TAM A4 – Papel autocopiativo 55g	BLC	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,06	R\$ 5.718,00
32	Talão de requisição - BLCs 50x2 vias - 1ª via offset 75g, 2ª via superbond amarelo 75g - 1x0 cores	BLC	280	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,76	R\$ 1.332,80
33	Talão simples para cobrança – numerado – BLCs 2x50 vias – 1º via offset 75g branca e 2º via superbond amarela 75g – 1x0 cores	BLC	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
34	Crachá: confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão “CR-80”, dupla face, cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética;	UND	462	MARCA PRÓPRIA	R\$ 31,75	R\$ 14.668,50
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 145.055,99 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almojarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

GRAFICA PAPEL BOM LTDA
 CNPJ Nº 42.220.723/0001-46
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

Aos onde dias do mês de abril do ano de 2023, na sede do **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.273.953/0001-29, estabelecida na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, Guanambi/BA, CEP: 43.430-000, detentora do endereço eletrônico: lobomaugbi@gmail.com, telefone fixo (77) 99193-1010 / (77) 98818-8089, através de sua Representante Legal, o Sr. Álvaro Fabiano Nogueira Cotrim, portador(a) da cédula de identidade nº 1402629621 SSP-BA e CPF nº 015.797.075-21.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivo 8 x 12 cm	UND	1150	R\$ 0,20	R\$ 230,00
2	Adesivo 10 x 10 cm	UND	1410	R\$ 0,30	R\$ 423,00
3	Adesivo 10 x 20 cm	UND	1220	R\$ 0,50	R\$ 610,00
4	Adesivo 20 x 30 cm	UND	1400	R\$ 0,60	R\$ 840,00
5	Adesivo 22 x 15 cm	UND	1180	R\$ 0,50	R\$ 590,00
6	Adesivo 22 x 55 cm	UND	2850	R\$ 0,60	R\$ 1.710,00
7	Adesivo 26 x 11 cm	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
8	Faixa impressão digital 3,50 X 0,70 m	UND	345	R\$ 60,00	R\$ 20.700,00
9	Faixa impressão digital 4,00 X 0,70	UND	365	R\$ 80,00	R\$ 29.200,00
10	Faixa impressão digital 2 X 0,70 m	UND	280	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
11	Faixa impressão digital 3 X 0,70 m	UND	330	R\$ 60,00	R\$ 19.800,00
12	Instalações de faixa nas AV. e Praças	UND	805	R\$ 15,00	R\$ 12.075,00
13	Adesivo	M ²	230	R\$ 40,45	R\$ 9.303,50
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 104.381,50 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Banner 0,60x0,80m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
2	Banner 0,70x1,20m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	455	R\$ 50,00	R\$ 22.750,00
3	Banner 1,00x1,40 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	506	R\$ 60,00	R\$ 30.360,00
4	Banner 1,00x1,70m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	475	R\$ 37,01	R\$ 17.579,75
5	Banner 1,20x0,70m – lona c/ armação de madeira – impressão digital	UND	465	R\$ 50,00	R\$ 23.250,00
6	Banner 1,20x2,00 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	330	R\$ 80,00	R\$ 26.400,00
7	Banner 1,40x0,90 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	415	R\$ 75,00	R\$ 31.125,00
8	Banner 2,00x4,00 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	388	R\$ 100,00	R\$ 38.800,00
9	Banner 3,00x1,40 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	454	R\$ 100,00	R\$ 45.400,00
10	Banner 5,00x0,80 m – lona com armação de madeira – impressão digital	UND	319	R\$ 105,00	R\$ 33.495,00
11	Faixa com 4 x 0,70m (Polietileno Plotado) Personalizadas	UND	565	R\$ 108,00	R\$ 61.020,00
12	Plaquinhas identificadoras – Tam 7x 20 cm – 1x0 cores em PVC	UND	1690	R\$ 4,83	R\$ 8.162,70
13	Sinalização em adesivo para veículos – TAM. 3 x 0,70 m– 4x0 cores	UND	705	R\$ 5,00	R\$ 3.525,00
14	Sinalização em adesivo, parte externa de unidades – TAM. 30 x 0,10 m – 1x0 cores	UND	850	R\$ 1,50	R\$ 1.275,00
15	Sinalização em adesivo, parte interna de unidades – TAM. 40 x 0,20 m – 1x0 cores	UND	860	R\$ 3,00	R\$ 2.580,00
16	Plaquinhas identificadoras – Tam 20x30 cm – 1x0 cores em PVC	UND	1220	R\$ 10,00	R\$ 12.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$ 151.605,30 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 75x38 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	193	R\$ 20,00	R\$ 3.860,00
2	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 60x40 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	185	R\$ 33,50	R\$ 6.197,50
3	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 58x22 mm, parte descritiva a ser confeccionada através	UND	186	R\$ 40,00	R\$ 7.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	do processo foto polímero.				
4	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo aproximadamente 38x14 mm, parte descritiva a ser confeccionada através do processo foto polímero.	UND	185	R\$ 20,00	R\$ 3.700,00
5	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base em resina, medindo aproximadamente 60x40mm, formato retangular, parte descritiva a ser confeccionada através do processo de foto polímero, característica adicional envernizado.	UND	164	R\$ 10,00	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 22.837,50 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da SecretariasMunicipal de Infraestrutura e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. O fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no Almoxarifado municipal ou na própria loja e que for mais conveniente ao município .

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 48 horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foroda cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 11 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº 23.273.953/0001-29

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____